

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 27377-2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Vlr unit	Vlr Total
1.	JAQUETA DE NYLON IMPERMEÁVEL - PADRÃO SAMU	Unidade	50	310,00	15.500,00
2.	JAQUETA DE NYLON IMPERMEÁVEL - SMU	Unidade	50	316,70	15.835,00
3.	CAPA DE CHUVA - PADRÃO SAMU	Unidade	50	297,58	14.879,00
4.	CAPA DE CHUVA - SMU	Unidade	50	260,31	13.015,50

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da homologação do certame, na forma da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.229,50 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de fornecimento por Preço Unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a aquisição de Jaquetas, Capa de Chuva para as equipes do SAMU e SMU pela necessidade de padronização visual, segurança, conforto, identificação funcional dos profissionais que realizam atendimentos em ambientes externos e de emergência muitas vezes em condições adversas. As equipes do SAMU e SMU desempenham atividades que exigem rápida identificações, movimentação adequada e contato direto com pacientes e fluídos biológico. A utilização de uniformes adequados é uma exigência sanitária, funcional e de segurança, conforme boas práticas e normas técnicas de biossegurança, ergonomia e visibilidade em campos, seguindo assim a NR6. E devido a Licitação anterior, PD 13166/2025 de uniformes para o SAMU e SMU ter dado deserta nos itens 08 e 09.

2.2. A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão nos itens abaixo do Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS. Item 1621, Código 276866 Jaquetas Item 1622, Código 108084 Capa Chuva.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, no prazo de QUINZE (15) dias estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2. A empresa vencedora deverá entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria, de segunda a sexta em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

3.1.3. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados no Contrato.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município:

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, os valores contratados por fornecedores encontram-se anexados ao processo.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

Objeto:	Empresa:	Valor Un:	Data:
Jaqueta de Nylon Impermeável-Padrão SAMU	Plataforma Preço Estimado	310,00	13/07/2026
Jaqueta de Nylon Impermeável-SMU	Plataforma Preço Estimado	316,70	13/07/2026
Capa de Chuva-Padrão SAMU	Plataforma Preço Estimado	297,58	13/07/2026
Capa de Chuva-SMU	Plataforma Preço Estimado	260,31	13/07/2026

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a)** os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b)** observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d)** os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência de amostras: a empresa provisoriamente vencedora da licitação deverá apresentar amostras dos materiais para avaliação técnica de conformidade com as especificações e os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital. A grade estimada de tamanhos das peças de vestuário compreenderá os tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG, sendo as quantidades de cada tamanho definidas conforme a demanda da Administração no momento da contratação. A fiscalização técnica ficará a cargo de Letícia Rodrigues de Barros, da Secretaria de Município da Saúde – Superintendência de Atenção Especializada – Rede de Urgência e Emergência, no endereço Rua Almirante Barroso, nº 83, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1º prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, dependendo da Secretaria:

- **SMS:** Rua Almirante Barroso, nº 83, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.12. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.12.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

8.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.6. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/1156 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho: 10.002.10.122.0005.2224 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ALMOXARIFADO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Destinação: 4170 - Programa Salvar

Rubrica Item: 3.3.90.30.23.00.00.00 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos

Dotação: 2026/1156 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho: 10.002.10.122.0005.2224 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ALMOXARIFADO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Destinação: 4170 - Programa Salvar

Rubrica Item: 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de proteção e segurança

Secretaria de Município da Saúde
Município do Rio Grande/RS, 16 de outubro de 2026.

Laura Abreu Mendes da Silva
Núcleo de Compras
Secretaria de Município da Saúde

Juliana Acosta Santorum
Secretária de Município da Saúde

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!